



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 12, de 9 de março de 1948.

Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal é fixado, a partir de 1º de janeiro de 1948, em Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

§ único - Além do subsídio será abonada ao Prefeito uma verba de representação, na importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de março de 1948.

*Jose de Castro Figueiredo*  
José de Castro Figueiredo  
Prefeito Municipal

*Gentil Cecilio*  
Gentil Cecilio  
Secretário da Prefeitura

Registrada no livro competente e publicada no jornal local "A MOCOÇA", de 14 de março de 1948.

Secretaria, 15 de março de 1948.

*Gentil Cecilio*  
Secretário da Prefeitura